



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 SRP Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria nº 325 de agosto de 2025, com sede na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro Comunitário Rio Verde – CEP:39.508 000 Jaíba/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 08:00 horas do dia 07/08/2026 até
as 08:00 horas do dia 24/08/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:15 horas do dia 24/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 24/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
comprasbr.com.br/processos/

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para as **futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Informatica, em atendimento as demandas das Secretarias do Municipio de Jaiba/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL COMPRASBR e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4. **LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA E COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, Art. 48 da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.**

1.5. - Não havendo vencedor em relação aos itens decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor dos itens da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

1.6. Se a mesma empresa vencer os itens da cota reservada e da cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido

1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006

1.8. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.9. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL COMPRASBR que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

- 1.10. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no site www.comprasbr.com.br/processos/
- 1.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifiquein correção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.13.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 2.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 2.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
personalidade jurídica do licitante.

- 2.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 2.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.3.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

3.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 02 (duas) horas** para envio dos documentos de habilitação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinqüenta reais).*

6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**” em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
 - 6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 6.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 7.8 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.9 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
 - 7.10 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.11 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12 empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
 - 7.13 empresas brasileiras;
 - 7.14 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.15 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, através do sítio <http://www.comprasbr.com.br>. quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema PORTAL COMPRASBR.**

7.25.4. **O prazo estipulado no item 7.25.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.25.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.25.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde - Jaíba - MG - CEP: 35.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.*

8.5.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.5.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.5.3.3. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.5.3.4. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.5.3.5. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.5.3.6. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 - Centro Comunitário Rio Verde - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema PORTAL COMPRASBR.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do PORTAL COMPRASBR;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.COMPRASBR.com.br);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRASBR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Habilitação jurídica:

- 9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.21.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde - CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de Comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.23.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.24. Qualificação Técnica

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.24.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.24.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.30. E conforme exigências específicas dos itens constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

9.31. As licitantes que ofertarem os produtos saneantes, cosméticos e de produtos de higiene pessoal, que se enquadram na Resolução RDC ANVISA nº 16 de 10 de abril de 2014, deverão apresentar a AFE (autorização de funcionamento de empresa) expedido pela ANVISA e FISQP (ficha de informações de segurança dos produtos químicos) inscrição. As licitantes que forem vencedoras dos itens onde a exigências de registro da ANVISA ou de outro órgão, quando assim exigir a legislação, deverá apresentar tais registros, respectivamente da marca ofertada.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal comprasbr, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.6.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.comprasbr.com.br

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de PORTAL COMPRASBR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde - CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Jaíba/MG, 04 de agosto de 2026.

Teófilo Gomes Caires
Gerente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade consolidar os elementos técnicos, administrativos e econômicos que fundamentam a contratação para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores de mesa completos e computadores portáteis do tipo notebook, destinados à estruturação, modernização e ampliação da capacidade operacional das unidades administrativas do Município de Jaíba/MG.

O estudo visa demonstrar a adequação da solução proposta às necessidades institucionais identificadas, especialmente quanto ao suporte às rotinas administrativas, utilização de sistemas oficiais, atendimento ao público, tramitação de processos, elaboração de documentos, gestão de informações, emissão de relatórios, comunicação institucional e demais atividades que dependem de equipamentos de informática compatíveis com o uso contínuo no serviço público.

A contratação pretendida compreende bens comuns permanentes de tecnologia da informação, com especificações usuais de mercado, padrões objetivos de desempenho, capacidade, armazenamento, conectividade, compatibilidade, garantia e funcionalidade, permitindo aferição objetiva da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço por item, sem prejuízo da exigência de atendimento às especificações mínimas definidas no Termo de Referência.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre da demanda de modernização e estruturação do parque tecnológico do Município de Jaíba/MG, considerando a importância dos equipamentos de informática para o desempenho regular das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Administração Pública Municipal.

A utilização de computadores e notebooks tornou-se indispensável à rotina dos órgãos públicos, especialmente em razão da crescente digitalização dos processos administrativos, da utilização de sistemas eletrônicos oficiais, da alimentação de bancos de dados, da emissão de documentos, da elaboração de relatórios, do controle de informações, da comunicação institucional e do atendimento ao cidadão.

A ausência de equipamentos adequados, ou a permanência de máquinas defasadas, lentas, instáveis ou incompatíveis com as atuais exigências tecnológicas, compromete a eficiência administrativa, aumenta o tempo de execução das atividades, gera interrupções recorrentes, dificulta a prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

públicos e pode ocasionar perda de produtividade, retrabalho e riscos à segurança das informações.

A aquisição de computadores de mesa completos permitirá a estruturação de postos fixos de trabalho, garantindo suporte às atividades administrativas permanentes, uso de sistemas, elaboração de documentos, atendimento interno e externo, controle de dados e demais rotinas que exigem estabilidade e desempenho contínuo. Já os notebooks atenderão demandas que exigem mobilidade, deslocamento entre setores, reuniões, atividades externas, suporte técnico, apresentações, capacitações e utilização fora do posto fixo de trabalho.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária para assegurar melhores condições materiais de trabalho, continuidade das atividades públicas, modernização da estrutura administrativa e fortalecimento da capacidade operacional do Município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Jaíba ainda não instituiu, até o presente momento, o Plano de Contratações Anual, tornando inviável o alinhamento formal desta demanda com referido instrumento de planejamento.

Não obstante, a ausência do Plano de Contratações Anual não impede o prosseguimento da contratação, uma vez que a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, estando vinculada à modernização do parque tecnológico municipal, à melhoria das condições de funcionamento das unidades administrativas e ao adequado desempenho das atividades institucionais.

Ressalta-se, ainda, que a contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária indicada no processo administrativo, bem como sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, especialmente considerando que os equipamentos possuem natureza de bens permanentes e serão incorporados ao patrimônio público municipal.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação exige que os equipamentos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, de fabricação regular, em linha de comercialização no mercado nacional, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados ou termos de garantia, cabos, fontes, acessórios indispensáveis ao funcionamento e demais documentos técnicos aplicáveis. Não será admitido o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, usados, avariados, fora de linha sem assistência disponível ou que apresentem qualidade inferior às especificações mínimas exigidas.

Os computadores de mesa deverão ser fornecidos como conjuntos completos, incluindo unidade central



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

de processamento, monitor, teclado, mouse, cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Os componentes deverão ser compatíveis entre si, observando as especificações mínimas de processamento, memória, armazenamento, conectividade, fonte, monitor, periféricos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Os notebooks deverão ser fornecidos completos, acompanhados de carregador/fonte, bateria, teclado compatível com o padrão exigido, touchpad, conectividade sem fio, interfaces físicas mínimas, sistema operacional original e devidamente licenciado quando previsto na especificação, além dos demais acessórios indispensáveis à utilização regular do equipamento.

Os equipamentos deverão atender aos padrões mínimos de desempenho, durabilidade, compatibilidade e segurança, de modo a suportar o uso institucional contínuo, a execução de sistemas administrativos, ferramentas de produtividade, navegação, comunicação, elaboração de documentos, armazenamento de arquivos e demais rotinas de trabalho da Administração Municipal.

A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos bens em perfeitas condições de uso, arcando com transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à disponibilização dos equipamentos no local indicado pela Administração. Deverá, ainda, substituir ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios aparentes, incompatibilidade técnica, ausência de acessórios, divergência de especificações ou qualquer inconformidade em relação ao Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base na necessidade de modernização, ampliação e estruturação do parque tecnológico municipal, considerando o atendimento das unidades administrativas que dependem de equipamentos de informática para o desempenho de suas atividades ordinárias.

A estimativa contempla a aquisição de 396 computadores de mesa completos e 236 computadores portáteis do tipo notebook, conforme especificações constantes do Termo de Referência e das planilhas de pesquisa de preços anexas ao processo administrativo.

Os computadores de mesa destinam-se, prioritariamente, à estruturação de postos fixos de trabalho, sendo adequados para servidores que desempenham rotinas administrativas contínuas, alimentação de sistemas, atendimento ao público, produção documental, controle de dados, emissão de relatórios e demais atividades internas permanentes.

Os notebooks, por sua vez, destinam-se a atender demandas que exigem mobilidade funcional, deslocamento entre setores, reuniões, atividades externas, suporte técnico, apresentações, ações institucionais, capacitações e execução de atividades fora de estação fixa de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME nº 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

A definição das quantidades observa critérios de necessidade, proporcionalidade, economicidade e adequação ao uso institucional, buscando atender à demanda pública identificada sem descaracterizar a finalidade da contratação ou promover aquisição incompatível com a estrutura administrativa municipal.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considerou os valores praticados para computadores de mesa completos e notebooks com especificações similares às descritas no Termo de Referência, observando-se a natureza comum dos bens, sua ampla disponibilidade comercial e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às exigências técnicas mínimas estabelecidas.

Foram realizadas consultas em painéis oficiais de preços e demais fontes idôneas admitidas pela Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado para bens de mesma natureza, características e padrão de qualidade. A utilização de referências extraídas de bases oficiais confere maior objetividade, transparência e segurança à formação do preço estimado, reduzindo o risco de sobrepreço e permitindo melhor avaliação da vantajosidade da contratação.

A análise demonstrou que os equipamentos pretendidos são bens comuns de tecnologia da informação, amplamente disponíveis no mercado nacional, com especificações objetivas e usuais, não havendo necessidade de solução customizada, fabricação especial ou contratação de fornecedor exclusivo.

A adoção do critério de julgamento por menor preço por item mostra-se adequada, pois os computadores de mesa e notebooks possuem independência funcional, especificações próprias e podem ser fornecidos por empresas distintas sem prejuízo à finalidade administrativa pretendida.

Assim, o levantamento de mercado indica viabilidade de competição, compatibilidade dos preços estimados com referências públicas e adequação da solução à necessidade identificada pela Administração Municipal.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base nos valores constantes do Termo de Referência e nas planilhas de pesquisa de preços que instruem o processo administrativo, tendo sido apurado o valor total estimado de R\$ R\$ 3.315.674,52 (três milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para a aquisição de computadores de mesa completos e notebooks.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

A composição do valor estimado decorre da soma dos itens previstos, compreendendo 396 computadores de mesa completos, ao valor unitário estimado de R\$ 5.753,796, totalizando R\$ 2.278.504,08, e 236 notebooks, ao valor unitário estimado de R\$ 4.394,79, totalizando R\$ 1.037.170,44.

A pesquisa de preços foi realizada com base em painéis oficiais de preços e demais fontes idôneas admitidas pela Lei nº 14.133/2021, buscando refletir valores compatíveis com aqueles praticados no mercado para bens de mesma natureza, características técnicas, desempenho, garantia e padrão de qualidade.

Considerando a natureza dos bens e o critério de julgamento pelo menor preço por item, os valores unitários estimados deverão servir como parâmetro máximo de aceitabilidade, sem prejuízo da verificação da compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados. Assim, eventual proposta de menor valor somente deverá ser aceita se atender integralmente às especificações mínimas, às condições de garantia, à regularidade de licenciamento de software quando aplicável e à finalidade institucional pretendida.

Dessa forma, a estimativa de preço revela-se adequada e compatível com o objeto pretendido, não havendo, a partir dos elementos disponíveis, indicativo de sobrepreço ou incompatibilidade com os preços médios praticados para bens comuns permanentes de tecnologia da informação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de computadores de mesa completos e notebooks novos, sem uso anterior, destinados à modernização, ampliação e estruturação do parque tecnológico do Município de Jaíba/MG.

A solução contempla equipamentos voltados ao suporte das rotinas administrativas, técnicas e operacionais da Administração Municipal, permitindo a utilização de sistemas oficiais, elaboração de documentos, tramitação de processos, comunicação institucional, armazenamento de informações, emissão de relatórios, atendimento ao público, participação em reuniões e execução de atividades internas e externas.

A aquisição direta dos equipamentos mostra-se mais adequada do que alternativas como locação, cessão temporária ou manutenção contínua de equipamentos obsoletos, pois se trata de bens permanentes, de uso ordinário e contínuo, com vida útil compatível com a necessidade administrativa. A locação, embora juridicamente possível em tese, não se revela como alternativa prioritária diante da necessidade de incorporação patrimonial, controle dos ativos e utilização continuada pelas unidades administrativas.

Também não se mostra suficiente o reaproveitamento de equipamentos eventualmente existentes, especialmente quando estes se encontram defasados, indisponíveis, sem desempenho adequado, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

alto índice de manutenção, incompatíveis com sistemas atuais ou já alocados a demandas próprias de outros setores.

Sob o aspecto operacional, a aquisição permitirá melhor estruturação dos postos de trabalho, maior estabilidade no uso dos sistemas, melhoria do atendimento ao público, redução de interrupções por falhas de equipamentos e ampliação da capacidade de trabalho das unidades administrativas.

Conclui-se, portanto, que a aquisição dos equipamentos indicados representa a alternativa técnica mais adequada, economicamente viável e administrativamente eficiente para atendimento da necessidade pública identificada.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação comporta julgamento por item, considerando que os bens pretendidos possuem natureza independente, finalidades próprias e ampla disponibilidade no mercado, não havendo necessidade técnica de fornecimento conjunto por uma única empresa.

A adoção do menor preço por item mostra-se adequada ao caso concreto, pois amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores aptos ao fornecimento de itens específicos e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Embora computadores de mesa e notebooks integrem a categoria geral de equipamentos de informática, tratam-se de bens distintos, com características próprias, usos específicos e mercados fornecedores que podem não ser integralmente coincidentes. Dessa forma, a disputa por item evita restrição indevida e possibilita maior competitividade.

Ressalta-se que tal forma de julgamento não configura fracionamento indevido da contratação, uma vez que a unidade da demanda permanece preservada pela finalidade comum de modernização e estruturação tecnológica do Município.

Assim, o julgamento por item revela-se técnica e economicamente adequado, sem prejuízo da exigência de atendimento integral às especificações mínimas constantes do Termo de Referência.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende assegurar a modernização do parque tecnológico municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na execução das rotinas administrativas e suporte adequado às atividades técnicas e operacionais das unidades municipais.

Com a aquisição dos computadores de mesa completos, espera-se estruturar postos fixos de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

aptos à utilização de sistemas oficiais, produção documental, atendimento ao público, controle de informações, elaboração de relatórios e demais atividades contínuas da Administração.

Com a aquisição dos notebooks, busca-se ampliar a mobilidade funcional, permitindo utilização em reuniões, atividades externas, apresentações, deslocamentos entre setores, capacitações, suporte técnico e execução de tarefas fora de postos fixos de trabalho.

Espera-se, ainda, que os equipamentos adquiridos contribuam para a redução de falhas operacionais, diminuição de interrupções por obsolescência tecnológica, melhoria da produtividade, padronização mínima do parque tecnológico, racionalização do suporte técnico e fortalecimento da continuidade dos serviços públicos.

Sob o ponto de vista patrimonial, a aquisição de equipamentos novos e com garantia tende a reduzir custos futuros com manutenção corretiva, substituições emergenciais e improvisações administrativas, assegurando maior durabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à regular instrução do processo administrativo, incluindo a consolidação do Termo de Referência, a juntada das planilhas de pesquisa de preços, a demonstração da necessidade, a estimativa do valor da contratação e a indicação da dotação orçamentária adequada.

A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, ou por seu substituto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

Por se tratar de objeto comum, a indicação do fiscal deverá recair, preferencialmente, sobre servidor com conhecimento mínimo acerca da natureza da contratação, especialmente quanto à conferência de equipamentos de informática, compatibilidade dos itens entregues, verificação de acessórios, funcionamento básico, licenciamento de software quando aplicável e encaminhamento para registro patrimonial.

Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, deverá ser confirmada a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa, bem como a regularidade documental da futura contratada.

Após o recebimento definitivo, deverão ser adotadas as providências internas de registro patrimonial, tombamento, controle, guarda, distribuição e destinação dos equipamentos às unidades administrativas beneficiadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a aquisição dos computadores de mesa completos e notebooks, uma vez que os equipamentos constituem solução autônoma destinada à modernização e estruturação tecnológica das unidades administrativas do Município.

Os bens pretendidos não dependem, para sua aquisição, de obra, adaptação estrutural ou contratação paralela indispensável, bastando que sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, acompanhados dos acessórios necessários, manuais, certificados de garantia e licenças de software quando aplicáveis.

Eventuais providências internas posteriores, como instalação lógica, configuração de usuários, integração à rede municipal, instalação de sistemas administrativos, tombamento, distribuição e guarda dos equipamentos, possuem natureza administrativa ou técnica ordinária e não configuram contratação correlata ou interdependente.

Dessa forma, a contratação poderá ser executada de forma independente, sem prejuízo do apoio do setor competente de tecnologia da informação para configuração, distribuição e controle dos equipamentos após o recebimento definitivo.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são compatíveis com a natureza dos bens pretendidos, uma vez que se trata de aquisição de equipamentos de informática de uso administrativo, sem execução de obra ou intervenção física relevante.

Ainda assim, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à aquisição de equipamentos novos, eficientes, duráveis, com garantia e compatíveis com o uso institucional, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e evitando descarte precoce de bens públicos.

A contratada deverá zelar pela entrega adequada dos equipamentos, evitando avarias, desperdício de embalagens e descarte irregular de materiais de acondicionamento. Recomenda-se, quando cabível, a destinação ambientalmente adequada para embalagens, plásticos, papéis, papelões, isopores e demais resíduos decorrentes do transporte e entrega.

Também deverá ser observada, pela Administração, a gestão adequada do ciclo de vida dos equipamentos, inclusive quanto à futura destinação de bens obsoletos, inservíveis ou substituídos, mediante procedimentos patrimoniais próprios e observância das normas aplicáveis ao desfazimento de bens públicos e resíduos eletroeletrônicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, conclui-se que a contratação apresenta impacto ambiental controlável, sendo possível mitigar eventuais efeitos mediante exigência de qualidade, durabilidade, garantia, boas práticas de fornecimento e adequada gestão patrimonial dos equipamentos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável, em caráter preliminar, sob os aspectos técnico, econômico e jurídico. Existe necessidade administrativa claramente identificada, o objeto encontra-se definido de forma suficiente para atender à finalidade pretendida e os bens possuem natureza comum, com ampla disponibilidade no mercado.

A solução proposta revela-se adequada à modernização e estruturação tecnológica do Município de Jaíba/MG, atendendo às necessidades administrativas, técnicas e operacionais das unidades municipais, sem demandar obras, adaptações complexas ou contratações interdependentes.

Assim, considerando a necessidade pública demonstrada, a compatibilidade do objeto com a demanda apresentada e a possibilidade de obtenção dos bens por meio de procedimento regular de contratação, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual.

RESPONSÁVEIS

Gestor do Contrato	Fiscal do contrato
NOME: JULLYANNE FERREIRA DONATO ALMEIDA CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MATRÍCULA: 11173	NOME: OTAVIO PABLO CHAVES SILVA CARGO: TECNICO EM INFORMATICA MATRÍCULA: 17550

Jaíba, 08 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores de mesa completos e computadores portáteis do tipo notebook, destinados ao atendimento das demandas administrativas, técnicas e operacionais do Município de Jaíba/MG, com o objetivo de estruturar, modernizar e ampliar a capacidade de trabalho das unidades administrativas municipais.

A contratação pretende assegurar melhores condições para execução das rotinas institucionais, especialmente aquelas relacionadas à tramitação de processos administrativos, utilização de sistemas oficiais, elaboração de documentos, atendimento ao público, gestão de informações, emissão de relatórios, controle interno, planejamento, acompanhamento de demandas técnicas e demais atividades que dependem de equipamentos de informática adequados, estáveis e compatíveis com o uso contínuo no serviço público.

Trata-se de contratação de bens comuns permanentes de tecnologia da informação, uma vez que os itens pretendidos possuem especificações usuais de mercado, padrões objetivos de desempenho, capacidade de processamento, memória, armazenamento, conectividade, resolução, compatibilidade e garantia, permitindo aferição objetiva da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço por item, sem prejuízo do atendimento às exigências técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação regular, em linha de comercialização no mercado nacional, acompanhados de nota fiscal, manual de instruções, certificado de garantia, cabos, acessórios indispensáveis ao funcionamento e demais documentos técnicos aplicáveis. Não será admitido o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados, usados, avariados, fora de linha sem assistência disponível ou que apresentem qualidade inferior às especificações mínimas exigidas.

1.1. Natureza, regime e critério de julgamento

A contratação será processada com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a independência funcional dos bens, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado e a possibilidade de participação de fornecedores distintos para cada item, sem prejuízo à finalidade pública pretendida.

A adoção do julgamento por item revela-se tecnicamente adequada, pois computadores de mesa completos e notebooks possuem finalidades próprias, características distintas de uso, composição técnica diversa e não dependem de fornecimento conjunto por uma única empresa para garantir sua utilização. Essa forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de julgamento amplia a competitividade, reduz o risco de restrição indevida ao mercado e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Ainda que ambos os itens integrem a categoria de equipamentos de informática, a separação por item preserva a competitividade e permite que fornecedores especializados em desktops ou notebooks apresentem propostas conforme sua capacidade comercial, mantendo-se a unidade da contratação pela finalidade comum de modernização e estruturação tecnológica da Administração Municipal.

1.2. Itens, quantidades e especificações

A especificação abaixo reflete os itens a serem adquiridos, com descrições técnicas mínimas, quantidades e valores estimados com base nas pesquisas de preços constantes das planilhas anexas ao processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Computador de mesa completo , composto por unidade central de processamento, monitor, teclado, mouse, cabos e acessórios necessários ao funcionamento. O equipamento deverá possuir processador com, no mínimo, 06 núcleos e 12 threads, frequência base aproximada de 3,5 GHz e frequência turbo aproximada de até 5,0 GHz, cache mínimo de 22 MB, cooler compatível e desempenho equivalente ou superior ao padrão indicado na pesquisa de preços. Deverá possuir placa-mãe compatível com o	396	R\$ 5.753,80	R\$ 2.278.504,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	processador, com suporte a memória DDR5, slots de expansão, conexão de vídeo HDMI e VGA ou equivalentes, porta Ethernet Gigabit, portas USB 3.2 ou superiores e USB 2.0, suporte a armazenamento M.2 NVMe e conexões internas compatíveis com o conjunto. Deverá possuir memória RAM mínima de 16 GB, preferencialmente em configuração 2x8 GB, padrão DDR5, frequência mínima de 5.200 MHz ou superior; unidade de armazenamento SSD mínima de 500 GB, padrão M.2 2280, interface PCIe NVMe, com velocidades mínimas aproximadas de leitura de 3.500 MB/s e gravação de 2.800 MB/s ou superiores; fonte de alimentação com potência nominal mínima de 400W ou superior; gabinete em cor neutra, preferencialmente preto ou cinza. O conjunto deverá incluir monitor de, no mínimo, 21,5 polegadas, resolução Full HD 1920x1080, taxa de atualização mínima de 75 Hz, tempo de			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	resposta aproximado de até 5 ms, tela com tratamento antirreflexo e entradas compatíveis, como HDMI e D-Sub/VGA ou equivalentes. Deverá incluir mouse óptico USB, com resolução mínima de 1.600 DPI, botão de rolagem e cabo compatível, bem como teclado USB padrão ABNT2, com teclas em língua portuguesa, inclusive “ç” e acentuação, preferencialmente com 108 teclas. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, acompanhados dos cabos necessários à instalação e garantia mínima do fabricante.			
02	Computador portátil tipo notebook , em linha de produção pelo fabricante, com processador de, no mínimo, 04 núcleos e 08 threads, frequência mínima aproximada de 2,4 GHz ou superior; unidade de armazenamento SSD mínima de 240 GB, interface PCIe NVMe M.2 ou superior; memória RAM mínima de 8	236	R\$ 4.394,79	R\$ 1.037.170,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	GB, padrão DDR4, frequência mínima de 3.000 MHz ou superior; tela LCD ou LED de 14 ou 15 polegadas, widescreen, antirreflexo, com resolução Full HD 1920x1080 ou superior. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç” e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2. Deverá possuir touchpad integrado, mouse óptico USB com botão de rolagem, conexão de rede Ethernet RJ-45 padrão 10/100/1000, conectividade Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac ou superior, Bluetooth mínimo 4.0 ou superior, sistema operacional Windows 10 ou Windows 11, 64 bits, original e devidamente licenciado, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 04 células ou capacidade equivalente, fonte externa automática compatível com o equipamento e interfaces USB 2.0 ou 3.0, ou superiores. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior,			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	acompanhado de carregador, manual, cabos, acessórios indispensáveis ao funcionamento e garantia mínima do fabricante.			
--	---	--	--	--

O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.315.674,52 (três milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

1.3. Equivalência do descritivo e qualidade mínima

As especificações constantes na tabela de itens deverão ser compreendidas como padrões mínimos de qualidade, desempenho, capacidade e funcionalidade, admitindo-se o fornecimento de bens com características equivalentes ou superiores, desde que não haja prejuízo à finalidade pública pretendida, à durabilidade, à segurança, à compatibilidade técnica, à garantia, à eficiência operacional e à adequada utilização dos equipamentos no ambiente institucional.

A eventual menção a desempenho, geração tecnológica, interfaces, padrões de memória, capacidade de armazenamento, tipo de conexão, resolução de tela, frequência, número de núcleos, quantidade de threads, cabos, acessórios e demais características técnicas tem por finalidade estabelecer parâmetros objetivos mínimos para aferição da aceitabilidade dos produtos, não implicando direcionamento de marca, modelo ou fabricante específico.

Serão rejeitados os equipamentos que, embora formalmente semelhantes, apresentem desempenho inferior, ausência de componentes essenciais, incompatibilidade entre peças, limitação técnica relevante, ausência de garantia, indícios de uso anterior, recondicionamento, baixa qualidade construtiva, ausência de acessórios indispensáveis, incompatibilidade com o uso administrativo pretendido ou qualquer condição que comprometa sua utilização regular pela Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, ampliação e estruturação do parque tecnológico do Município de Jaíba/MG, visando assegurar condições adequadas para o funcionamento das unidades administrativas, técnicas e operacionais da Administração Pública Municipal.

A utilização de computadores e notebooks é indispensável à execução das atividades ordinárias da Administração, especialmente em razão da crescente digitalização dos processos públicos, da utilização de sistemas oficiais, da tramitação eletrônica de documentos, da elaboração de relatórios, da comunicação institucional, do atendimento ao público, do controle de informações, da execução orçamentária e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

financeira, do planejamento de ações públicas e da prestação de serviços administrativos à população.

Os equipamentos pretendidos possuem finalidade pública direta, pois serão utilizados como instrumentos de trabalho para servidores municipais no desempenho de atividades administrativas e técnicas. A ausência de equipamentos adequados ou a utilização de máquinas defasadas compromete a eficiência dos serviços públicos, aumenta o tempo de execução das tarefas, amplia riscos de falhas, prejudica o atendimento ao cidadão e limita a capacidade operacional dos setores.

A aquisição de computadores de mesa completos permitirá estruturar postos fixos de trabalho, garantindo desempenho adequado para rotinas administrativas contínuas, utilização de sistemas, elaboração de documentos, armazenamento de dados operacionais, consulta a plataformas governamentais e atendimento interno e externo. Já os notebooks atenderão demandas que exigem mobilidade, deslocamento entre setores, reuniões, trabalhos externos, atividades técnicas, apoio em eventos institucionais, apresentações e execução de tarefas fora do posto fixo de trabalho.

A contratação também contribui para a padronização mínima dos equipamentos, facilitando manutenção, suporte técnico, reposição de peças, controle patrimonial, gerenciamento dos ativos de informática e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Equipamentos novos e com garantia tendem a reduzir custos de manutenção corretiva, evitar interrupções frequentes e assegurar maior vida útil ao patrimônio público.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, estando vinculada à melhoria da infraestrutura tecnológica municipal, à eficiência administrativa, à modernização dos serviços públicos, à continuidade das atividades institucionais e ao interesse público.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se os princípios que orientam as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, segregação de funções, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e interesse público.

Os itens objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, características objetivamente definíveis, ampla disponibilidade comercial e padrões ordinários de desempenho e qualidade, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante critério de menor preço por item. A adoção desse critério não afasta a necessidade de observância das especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, nem autoriza o recebimento de bens de qualidade inferior, incompatíveis ou inadequados à finalidade pública pretendida.

A instrução processual deverá observar os requisitos aplicáveis às contratações públicas, incluindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

adequada caracterização do objeto, a justificativa da necessidade, a estimativa de preços baseada em fontes idôneas, a demonstração de compatibilidade dos valores com o mercado, a indicação de recursos orçamentários, a definição das obrigações das partes, o regime de recebimento, a forma de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

Serão observadas, ainda, as normas correlatas relativas à certificação obrigatória de produtos, segurança de equipamentos elétricos e eletrônicos, garantia legal e contratual, defesa do consumidor, responsabilidade do fornecedor, licenciamento de softwares quando aplicável, recebimento de bens permanentes e incorporação patrimonial.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os bens a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas na tabela constante deste Termo de Referência, observando-se padrões de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade, compatibilidade, garantia e adequação ao uso institucional.

Os computadores de mesa deverão ser fornecidos como conjuntos completos, compreendendo unidade central, monitor, teclado, mouse, cabos e acessórios indispensáveis ao funcionamento. Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, evitando gargalos de desempenho, incompatibilidades físicas ou limitações que comprometam a utilização do equipamento. O conjunto deverá permitir utilização imediata após instalação, ressalvadas as configurações internas de responsabilidade da Administração.

Os notebooks deverão ser fornecidos completos, com bateria, fonte de alimentação, sistema operacional original quando exigido na especificação, conectividade sem fio, conectividade física mínima, teclado padrão ABNT2, touchpad, tela com resolução compatível e demais elementos necessários ao uso administrativo. Deverão apresentar estrutura adequada ao transporte e ao uso contínuo, sem prejuízo da estabilidade, ergonomia, desempenho e durabilidade.

Todos os equipamentos deverão ser novos, de fabricação regular, sem uso anterior, sem reforma, sem remanufatura e sem recondicionamento. Não serão aceitos equipamentos com avarias, riscos, amassados, peças soltas, componentes incompatíveis, acessórios ausentes, embalagem violada sem justificativa, vícios aparentes ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, manual de instruções, certificado ou termo de garantia, cabos, fontes, acessórios necessários ao funcionamento, identificação do fabricante, modelo, número de série quando aplicável e demais documentos técnicos necessários ao recebimento, conferência, registro patrimonial e acionamento de garantia.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante ou fornecedor, observadas as condições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e nas normas aplicáveis, sem prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade da contratada por vícios aparentes, ocultos ou desconformidades verificadas após o recebimento.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão e envio da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, conforme instrumento formal de contratação adotado pela Administração, devidamente encaminhada pelo Município de Jaíba por meio de endereço eletrônico institucional (e-mail).

5.2. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração Municipal previamente indicado na Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e, quando aplicável, montagem e instalação dos itens nos locais determinados. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados de forma a evitar danos durante o transporte, não sendo admitidos produtos com avarias, riscos, empenamentos, falhas estruturais ou qualquer vício aparente.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de nota fiscal, manual de instruções, certificado ou termo de garantia, cabos, fontes, acessórios indispensáveis ao funcionamento e demais documentos técnicos pertinentes. A entrega deverá ocorrer em condições que permitam a conferência imediata pela Administração, especialmente quanto à quantidade, integridade física, especificações técnicas, capacidade de processamento, memória, armazenamento, conectividade, acessórios e funcionamento básico.

5.4. A contratada deverá zelar para que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, não sendo admitidos equipamentos com avarias, riscos, amassados, peças soltas, componentes quebrados, ausência de acessórios, vícios aparentes, sinais de uso anterior, indícios de recondicionamento, embalagem violada sem justificativa ou qualquer desconformidade com o especificado neste Termo de Referência.

5.5. Caso sejam constatadas inconformidades no ato da entrega ou durante a fase de recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar os bens, no todo ou em parte, determinando sua substituição, correção ou complementação no prazo a ser fixado pelo fiscal ou servidor responsável, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.6. A entrega somente será considerada concluída após a verificação da conformidade mínima dos itens com as especificações exigidas, sem prejuízo do recebimento definitivo posterior, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME nº 25.209.149/0001-06 – CEP 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, que ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho e da proposta apresentada.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho e da proposta apresentada, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

6.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

6.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

6.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, nº. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

6.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

6.4.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

6.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004

7. VALOR ESTIMADO

7.1. valor total estimado da contratação é de R\$ 3.315.674,52 (três milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela de itens, quantitativos, valores unitários e valores totais constantes deste Termo de Referência e das pesquisas de preços anexas ao processo administrativo.

7.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em consultas realizadas em painéis oficiais de preços e demais fontes idôneas admitidas pela Lei nº 14.133/2021, de modo a refletir valores compatíveis com os praticados no mercado para bens de mesma natureza, características e padrão de qualidade.

7.3. A utilização de referências extraídas de painéis oficiais confere maior objetividade, transparência e segurança à formação do preço estimado, permitindo aferir a razoabilidade dos valores adotados e resguardar a Administração quanto à observância dos princípios da economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

7.4. Considerando que o critério de julgamento será o menor preço por item, os valores unitários estimados servirão como parâmetro máximo de aceitabilidade, sem prejuízo da análise da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas mínimas exigidas.

7.5. A Administração não estará obrigada a aceitar proposta que, embora apresente menor preço, deixe de atender às especificações técnicas, às condições de garantia, às exigências de certificação quando aplicáveis ou à finalidade institucional pretendida com a aquisição.

8.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE JAÍBA.

Sendo assim, utilizaremos a seguinte dotação:

050	2.1.1.4.122.2.300 5.44905200	Aquis . de Veicu los e Equip .	Equip ament os e Mat.P erman entes	Rec urso s Não Vinc ulad	30 .0 00 ,0 0
-----	---------------------------------	---	---	---	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		Diver sos P/ o Gabi nete do Prefei to		os de Imp osto s	
		Equip amen tos Diver sos P/ Asses soria e Procu ratori a Juridi ca		Rec urso s Não Vinc ulad os de Imp osto s	
075	3.1.1.2.62.2.3007 .44905200		Equip ament os e Mat.P erman entes		8. 00 0, 00
		Aquis ição de Equip amen tos e Veícu los Para o PRO CON		Rec urso s Não Vinc ulad os de Imp osto s	
083	3.1.1.4.122.2.300 8.44905200		Equip ament os e Mat.P erman entes		8. 00 0, 00
		Equip amen tos e Veíc. Diver sos P/ Secre taria de Plane jame nto		Rec urso s Não Vinc ulad os de Imp osto s	
170	6.1.1.4.121.2.301 6.44905200		Equip ament os e Mat.P erman entes		14 8. 78 0, 45
		Equip amen tos e Veíc. Diver sos P/ Coor d. da Secre		Rec urso s Não Vinc ulad os de Imp osto	
189	7.1.1.4.123.2.301 8.44905200		Equip ament os e Mat.P erman entes		15 .0 00 ,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		taria da Finan ças		s	
		Equip amen tos e Veíc. Diver sos P/ Coor d. da Secre taria da Finan ças		Rec urso s de Alien ação de Bens /Ativ os - Adm instr ação Diret a	
190	7.1.1.4.123.2.301 8.44905200		Equip ament os e Mat.P erman entes		12 0. 00 0, 00
		Equip amen tos e Veíc. Diver sos P/ Servi ço de Teso uraria		Rec urso s Não Vinc ulad os de Imp osto s	
205	7.1.2.4.123.2.301 9.44905200		Equip ament os e Mat.P erman entes		5. 00 0, 00
		Equip amen tos e Veíc. Diver sos P/ Servi ços de Cont abilid ade		Rec urso s Não Vinc ulad os de Imp osto s	
227	7.1.3.4.121.2.302 1.44905200		Equip ament os e Mat.P erman entes		15 .0 00 ,0 0
		Aquis .Veíc ulos e Equip .Diver sos P/ Coor d. da Secre taria de Obra s		Rec urso s Não Vinc ulad os de Imp osto s	
242	8.1.1.15.122.2.30 22.44905200		Equip ament os e Mat.P erman entes		30 .0 00 ,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

338	10.1.1.8.122.4.30 40.44905200	Aquis. .Veic ulos e Equip .Div.P / Serv. Admi n. da Sec.d e Assis tênci a Socia l	Equip ament os e Mat.P erman entes	Rec urso s Não Vinc ulad os de Imp osto s	18 .0 00 ,0 0
355	10.1.2.14.243.6.3 041.44905200	Aquis ição de Veícu los e Equip . para o Cons elho Tutel ar	Equip ament os e Mat.P erman entes	Rec urso s Não Vinc ulad os de Imp osto s	9. 22 4, 81
452	10.2.3.8.245.7.30 45.44905200	Veícu los e Equip . Prote ção Socia l Espe cial	Equip ament os e Mat.P erman entes	Rec urso s Não Vinc ulad os de Imp osto s	7. 00 0, 00
470	10.2.5.8.244.9.30 47.44905200	Aquis . de Veícu los para o Bloco de Gestã o do CAD UNIC O e PBF	Equip ament os e Mat.P erman entes	Rec urso s Não Vinc ulad os de Imp osto s	16 .0 00 ,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

499	10.2.7.8.122.4.30 48.44905200	Equipamentos e Veíc. para Controle Social	Equipamentos e Mat.Permanentes	Recursos Não Vinculados de Impostos	11.000,00
506	10.3.1.8.243.6.30 49.44905200	Equip. e Veíc. Diversos Para Fundo da Criança e Adolescente	Equipamentos e Mat.Permanentes	Recursos Não Vinculados de Impostos	10.000,00
542	10.5.1.14.241.6.3 052.44905200	Equipamentos e Veíc. para Fundo ou Conselho Municipal do IDOS	Equipamentos e Mat.Permanentes	Recursos Não Vinculados de Impostos	3.000,00
559	11.1.1.12.122.15. 3054.44905200	Aquisição de Veículos e Equip. Div.P/ Administração do Ensino Municipal	Equipamentos e Mat.Permanentes	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	45.000,00
612	11.1.2.12.361.16. 3056.44905200	Equipamentos e Veíc.	Equipamentos e Mat.P	Recursos Não	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		Diver sos P/ Ensin o Fund amen tal	erman entes	Vinc ulad os de Imp osto s - Edu caçã o Rec urso s Não Vinc ulad os de Imp osto s - Edu caçã o	00
668	11.1.3.12.365.19. 3060.44905200	Equip amen tos e Veícu los Diver sos P/ Ensin o Infant il	Equip ament os e Mat.P erman entes		25 0. 00 0, 00
669	11.1.3.12.365.19. 3060.44905200	Equip amen tos e Veícu los Diver sos P/ Ensin o Infant il	Equip ament os e Mat.P erman entes	Outr as Tran sferê ncia s de Rec urso s do FND E	50 .0 00 ,0 0
720	12.1.2.10.301.10. 3062.44905200	Aquis . Veícu los e Equip . Div. P/ Unida des de Atenç ão Básic a	Equip ament os e Mat.P erman entes	Rec urso s Não Vinc ulad os de Imp osto s - Saú de	50 .0 00 ,0 0
721	12.1.2.10.301.10. 3062.44905200	Aquis . Veícu	Equip ament os e	Tran sferê ncia	34 0. 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		los e Equip . Div. P/ Unida des de Atenç ão Básic a	Mat.P erman entes	s Fun do a Fun do de Rec urso s do SUS Prov enie ntes do Gov erno Fede ral - Bloc o de Estr utur ação da Red e de Servi ços Públ icos de Saú de	0, 00
		Aquis . Veícu los e Equip . Div. P/ Unida des de Atenç ão Básic a	Equip ament os e Mat.P erman entes	Tran sferê ncia s Fun do a Fun do de Rec urso s do SUS Prov enie ntes do Gov erno Esta dual	20 .0 00 ,0 0
722	12.1.2.10.301.10. 3062.44905200				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

838	12.1.3.10.302.11. 3065.44905200	Aquisição de Veículos Para Transporte de Doentes	Equipamentos e Mat.Permanentes	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	50 .0 00 ,0 0
839	12.1.3.10.302.11. 3065.44905200	Aquisição de Veículos Para Transporte de Doentes	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual	26 .2 02 5, 00
842	12.1.3.10.302.11. 3068.44905200	Equipamentos e Veíc. Diversos para Serv. de Média e Alta Complexidade	Equipamentos e Mat.Permanentes	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	5. 20 0, 00
843	12.1.3.10.302.11. 3069.44905200	Aquisição de Veíc.	Equipamentos e Mat.P	Recursos Não	60 .0 00 ,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		e Equip amen tos para o Hospi tal Muni cipal	erman entes	Vinc ulad os de Imp osto s - Saú de	0
		Aquis ição de Veíc. e Equip amen tos para o Hospi tal Muni cipal	Equip ament os e Mat.P erman entes	Tran sferê ncia s Fun do a Fun do de Rec urso s do SUS Prov enie ntes do Gov erno Esta dual	50 .0 00 ,0 0
844	12.1.3.10.302.11. 3069.44905200				
		Equip amen tos e Veíc. Diver sos P/ Servi ços de Cultu ra	Equip ament os e Mat.P erman entes	Rec urso s Não Vinc ulad os de Imp osto s	30 .0 00 ,0 0
945	13.1.2.13.392.20. 3080.44905200				
		Equip amen tos e Veíc. Para Secre taria de Agric ultura	Equip ament os e Mat.P erman entes	Rec urso s Não Vinc ulad os de Imp osto	15 .0 00 ,0 0
120 9	16.1.1.20.608.26. 3100.44905200				



Código		Família	Descrição	Valor
1322	12.1.2.10.301.10.3062.44905200	Aquisição de Veículos e Equipamentos	Divisão de Atenção Básica	8.838,95
1323	12.1.2.10.301.10.3062.44905200	Aquisição de Veículos e Equipamentos	Divisão de Atenção Básica	47.111,58

9.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

9.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

9.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos (quando aplicável).

9.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços (quando aplicável).

9.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE (quando aplicável).

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

9.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo (quando aplicável).

9.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE JAÍBA, passam a fazer parte integrante do contrato, independente de transcrição.

9.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME nº 25.209.149/0001-06 – CEP 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

pertinentes as atividades e/ou produtos e/ou serviços por ela comercializados/prestados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

9.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados/bens entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

9.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.18. Entregar serviços/objetos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

9.1.19. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho e na proposta apresentada.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto solicitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras quando houver risco iminente de dano ao interesse público, ao patrimônio público ou à regular execução da contratação, independentemente de prévia manifestação da contratada, sem prejuízo da posterior garantia do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

11.2. No âmbito da presente contratação, poderão ser adotadas medidas acauteladoras especialmente nas hipóteses de entrega de produtos com vícios aparentes, suspeita de recondicionamento, incompatibilidade com as especificações técnicas, ausência de certificação obrigatória, divergência entre o bem entregue e a proposta apresentada, risco de dano ao patrimônio municipal ou indícios de descumprimento contratual capaz de comprometer a finalidade da aquisição.

11.3. As medidas acauteladoras poderão compreender, conforme a gravidade do caso, a retenção cautelar do pagamento, a suspensão do recebimento definitivo, a rejeição provisória do item, a exigência de substituição imediata, a solicitação de documentação técnica complementar, a verificação de autenticidade de garantia ou certificação e demais providências necessárias à preservação da regularidade da contratação.

11.4. A adoção de providência acauteladora deverá ser formalmente registrada nos autos, com indicação dos fatos que a motivaram, do risco identificado e das providências necessárias à regularização, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e interesse público.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Designa o fiscal OTAVIO PABLO CHAVES SILVA, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços/entrega dos objetos, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/21.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

13.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME nº 25.209.149/0001-06 – CEP 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar, no que for cabível, os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado:

14.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem.
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

14.2. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

h) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3. Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o item.

14.4. Habilitação técnica

a) Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, que comprovem fornecimento anterior de equipamentos de informática, computadores, notebooks, estações de trabalho, periféricos, bens permanentes de tecnologia da informação ou produtos similares, compatíveis com o objeto desta contratação.

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da contratante, a descrição do objeto fornecido, o período de execução do fornecimento e a declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

c) Será admitida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

d) Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bem permanente, e não na execução de obra ou de serviço técnico especializado, não será exigido registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, tampouco a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, documentos complementares que demonstrem a efetiva execução do fornecimento, tais como cópia de contrato, nota fiscal, dados da contratante ou local de entrega do objeto, entre outros que se fizerem necessários à verificação da capacidade técnica.

15. DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratada deverá assegurar garantia mínima do fabricante, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, responsabilizando-se por vícios, defeitos de fabricação e falhas de funcionamento identificadas durante o período de garantia.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, destinando-se a abranger a entrega dos bens, o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e o acompanhamento das obrigações decorrentes da garantia.

16.2. Eventual prorrogação somente será admitida mediante justificativa formal, quando necessária à conclusão da entrega, substituição de itens rejeitados, saneamento de pendências ou preservação de obrigações decorrentes da garantia, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DO TERMO DE ACEITE

18.1. O termo de aceite será formalizado pelo fiscal da contratação após o recebimento definitivo dos bens, mediante declaração de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

18.2. O fiscal titular designado para acompanhar a execução da contratação será OTAVIO PABLO CHAVES SILVA, cabendo-lhe registrar as ocorrências, exigir providências para saneamento de falhas e encaminhar a documentação necessária à liquidação da despesa.

Nome do fiscal titular: OTAVIO PABLO CHAVES SILVA

Jaíba/MG, 08 de julho de 2026

Jullyanne Ferreira Donato Almeida
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Item	descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Valor total	Part. Ampla
0001	computador de mesa completo, composto por unidade central, monitor, teclado, mouse, cabos e acessórios necessários ao funcionamento: com especificações mínimas conforme termo de referência: processador mínimo de 06 núcleos e 12 threads, memória ram mínima de 16 gb ddr5, ssd nvme mínimo de 500 gb, monitor mínimo de 21,5 polegadas full hd, teclado padrão abnt2, mouse óptico usb e garantia mínima do fabricante.	unidade	297,00	5.753,80	1.708.876,60	SIM
0002	computador de mesa completo, composto por unidade central, monitor, teclado, mouse, cabos e acessórios necessários ao funcionamento: com especificações mínimas conforme termo de referência: processador mínimo de 06 núcleos e 12 threads, memória ram mínima de 16 gb ddr5, ssd nvme mínimo de 500 gb, monitor mínimo de 21,5 polegadas full hd, teclado padrão abnt2, mouse óptico usb e garantia mínima do fabricante.	unidade	99,00	5.753,80	569.626,20	NÃO
0003	computador portátil tipo notebook, novo, em linha de produção: com especificações mínimas conforme termo de referência: processador mínimo de 04 núcleos e 08 threads, ssd mínimo de 240 gb, memória ram mínima de 8 gb, tela de 14 ou 15 polegadas full hd, teclado padrão abnt2, conectividade wi-fi/bluetooth, sistema operacional original e licenciado quando exigido, fonte/carregador, bateria e garantia mínima do fabricante.	unidade	177,00	4.394,79	777.877,83	SIM
0004	computador portátil tipo notebook, novo, em linha de produção: com especificações mínimas conforme termo de referência: processador mínimo de 04 núcleos e 08 threads, ssd mínimo de 240 gb, memória ram mínima de 8 gb, tela de 14 ou 15 polegadas full hd, teclado padrão abnt2, conectividade wi-fi/bluetooth, sistema operacional original e licenciado quando exigido, fonte/carregador, bateria e garantia mínima do fabricante.	unidade	59,00	4.394,79	259.292,61	NÃO

a empresa:declara que:

1 estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo i) do edital desse processo.

4 que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de _____/uf**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

5 que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço constante no Termo de Referencia, _____/uf

todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

6 C/C nº, Agencia nº, Nº do banco....., (dados necessarios para agilizar no pagamento).

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 - Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos termo do inciso I, art. 67 da lei 14.133/2021.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 - Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

a empresa, inscrita no cnpj nº..... , por intermédio de seu representante legal o sr, portador da carteira de identidade nº..... e do cpf nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____EM, ____DE _____DE _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/20__

A Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, com sede na Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Comunitário Rio Verde, na cidade de JAIBA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.209.149/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2026, processo administrativo n.º 000**, RESOLVE registrar os preços da empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por, CPF nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para para atender a demanda da secretaria de do município de Prefeitura Municipal de JAIBA/MG**, conforme especificados no Termo de Referência, anexo no **Edital de Licitação nº 0000/2026**), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

item	Descrição	und	quant	v. unit	v. total
------	-----------	-----	-------	------------	-------------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o a Secretaria Municipal De

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 - Centro Comunitário Rio Verde

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço por lote de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 - Centro Comunitário Rio Verde

participantes caso houver.

JAIBA-MG, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

a)

b)